

vidades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e produtos hortícolas;
Indústria de lacticínios;
Fabricação de outros produtos alimentares;
Preparação e fiação de fibras têxteis;
Tecelagem de têxteis;
Acabamento de têxteis;
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
Outras indústrias têxteis;
Fabricação de tecidos de malha;
Fabricação de artigos de malha;
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;
Indústria do calçado;
Construção de edifícios (no todo ou em parte), engenharia civil;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Estabelecimentos hoteleiros;
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.

2 — Actividades de risco elevado — trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

Despacho conjunto n.º 236/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa CERTITECNA — Engenheiros Consultores, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 501449590 e sede na Rua de Moçambique, 7, 1170-242 Lisboa, que tem por objecto social a prestação de serviços de engenharia de segurança, nos seguintes domínios:

- a) Segurança industrial;
- b) Segurança contra incêndios;
- c) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Protecção do ambiente;
- e) Segurança contra intrusão e roubo, com especial incidência nas seguintes actividades: realização de análises de risco; realização de auditorias e diagnósticos de segurança; realização de auditorias e diagnósticos ambientais; estudos de impacte ambiental; elaboração e implementação de planos de emergência; elaboração de notificações de segurança; preparação e desenvolvimento de processos de licenciamento industrial; elaboração de manuais de segurança e ambiente; prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho; avaliação quantificada de condições de trabalho (ruído, contaminação química, iluminação); realização de inspecções técnicas, peritagens, exames e ensaios; desenvolvimento e comercialização de sistemas de informação aplicados à engenharia de segurança; consultoria, estudos e assistência técnica na área da engenharia de segurança; edição e comercialização de documentação técnica na área da engenharia de segurança; actividades científicas, de investigação e normalização, relacionadas com engenharia de segurança; desenvolvimento de actividades no âmbito da formação profissional; diagnósticos de necessidades; planeamento, concepção, organização e execução de actividades formativas; acompanhamento e avaliação de actividades formativas; produção e comercialização de suportes pedagógicos/didácticos de apoio à formação; garantia da qualidade de projectos de engenharia; certificação técnica de conformidade de projectos, produtos materiais, equipamentos, instalações, procedimentos e serviços, e apoios às empresas em processos de certificação — nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de lacticínios;
Indústria do tabaco;

Indústria do calçado;
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;
Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);
Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;
Fabricação de produtos farmacêuticos;
Fabricação de vidro e artigos de vidro;
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção;
Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;
Fabricação de veículos automóveis;
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;
Reparação de bens pessoais e domésticos;
Estabelecimentos hoteleiros;
Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;
Restaurantes;
Estabelecimentos de bebidas;
Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;
Transportes por oleodutos e gasodutos;
Telecomunicações;
Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social;
Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;
Outras actividades de serviços.

2 — Actividades de risco elevado:

Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos;
Trabalhos que envolvam risco de silicose.

Despacho conjunto n.º 237/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa COFIHST — Consultoria Financeira, Higiene e Segurança no Trabalho, L.º, com o número de identificação de pessoa colectiva 506767817 e sede na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 2, 2.º, sala 6, 2415-367 Leiria, que tem por objecto social a prestação de serviços na área de consultoria financeira e contabilidade, organização, prevenção, segurança, higiene e saúde no trabalho e formação profissional, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;
Indústria de lacticínios;
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;
Fabricação de alimentos compostos para animais;
Fabricação de outros produtos alimentares;
Indústria de bebidas;
Preparação e fiação de fibras têxteis;
Tecelagem de têxteis;
Acabamento de têxteis;
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
Outras indústrias têxteis;

Fabricação de tecidos de malha;
Fabricação de artigos de malha;
Confecção de artigos de vestuário em couro;
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;
Indústria do calçado;
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;
Fabricação de obras de carpintaria para a construção;
Fabricação de embalagens de madeira;
Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria; indústria da cortiça;
Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);
Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;
Edição;
Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;
Reprodução de suportes gravados;
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;
Fabricação de elementos de construção em metal;
Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central;
Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central);
Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metallurgia dos pós;
Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral;
Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;
Fabricação de outros produtos metálicos;
Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos);
Fabricação de máquinas de uso geral;
Fabricação de máquinas e de tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura;
Fabricação de máquinas-ferramentas;
Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico;
Fabricação de aparelhos domésticos, n. e.;
Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação;
Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos;
Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas;
Fabricação de fios e cabos isolados;
Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas;
Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação;
Fabricação de outro equipamento eléctrico;
Fabricação de componentes electrónicos;
Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios;
Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado;
Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico;
Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais);
Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais;
Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico;
Fabricação de relógios e material de relojoaria;
Fabricação de veículos automóveis;
Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques;
Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;
Fabricação e reparação de material circulante para caminhos de ferro;
Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais;
Fabricação de motociclos e bicicletas;
Fabricação de outro material de transporte, n. e.;
Fabricação de mobiliário e de colchões;
Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares;
Fabricação de instrumentos musicais;
Fabricação de artigos de desporto;
Fabricação de jogos e brinquedos;
Indústrias transformadoras, n. e.;
Preparação dos locais de construção;
Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil;
Instalações especiais (excepto instalação eléctrica);
Actividades de acabamento;
Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador;
Comércio de veículos automóveis;

Manutenção e reparação de veículos automóveis;
Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis;
Comércio, manutenção e reparação de motociclos, das suas peças e acessórios;
Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
Agentes do comércio por grosso (excepto agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria);
Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos;
Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata (excepto comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados);
Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos;
Comércio por grosso, n. e.;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;
Reparação de bens pessoais e domésticos;
Estabelecimentos hoteleiros;
Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;
Restaurantes;
Estabelecimentos de bebidas;
Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;
Caminhos de ferro;
Outros transportes terrestres;
Manuseamento e armazenagem;
Outras actividades auxiliares dos transportes;
Agências de viagens e de turismo e de outras actividades de apoio turístico;
Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte;
Actividades dos correios;
Telecomunicações;
Intermediação monetária;
Outra intermediação financeira;
Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social;
Actividades auxiliares de intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões;
Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões;
Actividades imobiliárias por conta própria;
Arrendamento de bens imobiliários;
Actividades imobiliárias por conta de outrem;
Aluguer de veículos automóveis;
Aluguer de outro meio de transporte;
Aluguer de máquinas e de equipamentos;
Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n. e.;
Consultoria em equipamento informático;
Consultoria e programação informática;
Processamento de dados;
Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático;
Outras actividades conexas à informática;
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades de participações sociais;
Actividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins;
Actividades de ensaios e análises técnicas;
Publicidade;
Seleção e colocação de pessoal;
Actividades de investigação e de segurança;
Actividades de limpeza industrial;
Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas;
Administração Pública em geral, económica e social;
Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e protecção civil;
Segurança social obrigatória;
Educação pré-escolar e ensino básico (1.º ciclo);
Ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário;

Ensino superior;
 Ensino para adultos e outras actividades educativas;
 Actividades de acção social;
 Actividades de organizações económicas, patronais e profissionais;
 Actividades de organizações sindicais;
 Outras actividades associativas;
 Actividades cinematográficas e de vídeo;
 Actividades de rádio e de televisão;
 Outras actividades artísticas e de espectáculo;
 Actividades de agências de notícias;
 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais;
 Actividades desportivas;
 Outras actividades recreativas;
 Outras actividades de serviços;
 Actividades das famílias com empregados domésticos;
 Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio;
 Actividades de produção de serviços pelas famílias para uso próprio;
 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

2 — Actividades de risco elevado — trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

Despacho conjunto n.º 238/2006. — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa SAMTRA, Saúde e Ambiente de Trabalho — Estudos e Projectos, L.ºda, com o número de pessoa colectiva 502532505 e sede na Rua do Alto, 19, 4200-036 Porto, que tem por objecto social a prestação de serviços e consultadoria nas seguintes áreas: estudos e projectos de higiene e segurança no trabalho, exercícios de actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, prevenção de riscos profissionais e saúde ocupacional, representações e venda de equipamentos de protecção — nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José António Fonseca Vieira da Silva. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

ANEXO

1 — Sectores de actividade admitidos:

Agricultura;
 Produção animal (com excepção de outra produção animal);
 Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária; actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes;
 Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados;
 Pesca, aquicultura e actividades dos serviços relacionados;
 Extração e aglomeração de hulha (incluso antracite);
 Extração e aglomeração de lenhite;
 Extração e aglomeração de turfa;
 Extração e preparação de minérios de ferro;
 Extração e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânia e de tório;
 Extração de pedras;
 Extração de areias e argilas;
 Indústrias de bebidas;
 Indústria do tabaco;
 Preparação fiação de fibras têxteis;
 Tecelagem de têxteis, acabamento de têxteis;
 Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;
 Outras indústrias têxteis;
 Fabricação de tecidos de malha;
 Fabricação de artigos de malha;
 Confecção de artigos de vestuário em couro;
 Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;
 Curtimento, acabamento de peles sem péló;
 Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correeiro e de seleiro;
 Indústria do calçado;
 Serração, aplanação e impregnação da madeira;
 Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;
 Fabricação de obras de carpintaria para construção;
 Fabricação de embalagens de madeira;
 Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);

Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;
 Edição, impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;
 Reprodução de suportes gravados;
 Fabricação de produtos petrolieros refinados;
 Fabricação de produtos químicos de base;
 Fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos;
 Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão;
 Fabricação de produtos farmacêuticos;
 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene;
 Fabricação de outros produtos químicos (com excepção de fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia);
 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais;
 Fabricação de artigos de borracha;
 Fabricação de artigos de matérias plásticas;
 Fabricação de vidro e artigos de vidro;
 Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção) e refractários;
 Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica;
 Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção;
 Fabricação de cimento, cal e gesso;
 Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite; Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção;
 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;
 Fabricação de tubos;
 Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço;
 Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos;
 Fundição de metais ferrosos e não ferrosos;
 Fabricação de elementos de construção em metal;
 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central;
 Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central);
 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metallurgia dos pós;
 Tratamento e revestimento de metais; actividades de mecânica em geral;
 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;
 Fabricação de outros produtos metálicos;
 Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos);
 Fabricação de máquinas de uso geral;
 Fabricação de máquinas e de tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura;
 Fabricação de máquinas-ferramentas;
 Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico;
 Fabricação de aparelhos domésticos, n. e.;
 Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação;
 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos;
 Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas;
 Fabricação de fios e cabos isolados;
 Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas;
 Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação;
 Fabricação de outro equipamento eléctrico;
 Fabricação de componentes electrónicos;
 Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios;
 Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado;
 Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico;
 Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais);
 Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais;
 Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico;
 Fabricação de relógios e material de relojoaria;
 Fabricação de veículos automóveis;
 Fabricação de carroças, reboques e semi-reboques;
 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;
 Fabricação e reparação de material circulante para caminhos de ferro;
 Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais;